



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 043, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

*Altera a Lei Municipal nº 10.079/2016,
e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Médico Veterinário, com carga horária de 33 horas semanais, coeficiente 8,9212, referência salarial 28, 03 (três) vagas ocupadas, constante no Anexo I – Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I – QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Carga horária semanal	Coeficiente	Padrão	Vagas	
				Ocupadas	Disponíveis
.....
Médico Veterinário	33h	8,9212	28	03	-
.....

”(NR).

Art. 2º O Anexo VII – Cargos Extintos, da Lei Municipal nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO VII – CARGOS EXTINTOS NESTA LEI

Cargo	Lei
.....
Médico Veterinário	Lei nº 10.079/2016
.....

”(NR).

Art. 3º Ficam criadas 03 (três) vagas no cargo de Médico Veterinário 33 horas semanais, coeficiente 8,9212, referência salarial 28, passando o Anexo I – Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I – QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo	Carga horária semanal	Coeficiente	Padrão	Vagas	
				Ocupadas	Disponíveis
.....
Médico Veterinário	33h	8,9212	28	04	-
.....

”(NR)

Art. 4º Os 03 (três) servidores ocupantes do cargo de Médico Veterinário, 33 horas semanais, coeficiente 8,9212, referência salarial 28, cujo cargo foi extinto por meio desta lei, passarão a ocupar o cargo de Médico Veterinário, constante no Anexo I – Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 10.079, de 30 de março de 2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I – QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Carga horária semanal	Coeficiente	Padrão	Vagas	
				Ocupadas	Disponíveis
.....
Médico Veterinário	33h	8,9212	28	03	-
Médico Veterinário	33h	8,9212	28	04	-
.....

”(NR)

Art. 5º Exclui do quadro do Anexo II da Lei Municipal nº 10.079/2016, o cargo de Médico Veterinário 33 horas semanais, passando a vigorar com seguinte redação:

“ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS - ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
.....
Médico Veterinário	33h	Ensino Superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária	Realizar atividades pertinentes à inspeção higiênico-sanitária e tecnológica no processamento de produtos de origem animal; Realizar atividades burocráticas como monitoramento dos controles de temperatura, higienização, organização, análises microbiológicas/físicas e resíduos biológicos; A saúde dos rebanhos animais, seus produtos e subprodutos, onde subentende-se o controle de doenças na inspeção ante-mortem e inspeção post-mortem; A garantia da inocuidade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

			produtos finais destinados aos consumidores; Realizar o controle de vacinação em animais; Prestar assistência técnica aos criadores do Município.
Médico Veterinário	33h	Ensino Superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária	Executar atividades técnicas que envolvam estudo, planejamento, vistoria, pesquisa, laudo, parecer técnico, bem como elaboração e execução de projetos/programas e ações de controle de zoonoses e vetores, defesa sanitária, bem como de sanidade de animais, assegurando o bem-estar animal e a saúde da comunidade, com responsabilidade técnica. Inspeção higiênico-sanitária e tecnológica no processamento de produtos de origem animal; Realização de atividades burocráticas como monitoramento dos controles de temperatura, higienização, organização, análises microbiológicas/físicas e resíduos biológicos; Acompanhamento da saúde dos rebanhos animais, seus produtos e subprodutos, onde subentende-se o controle de doenças na inspeção ante-mortem e inspeção post-mortem; Verificação da garantia da inocuidade de produtos finais destinados aos consumidores; Ações para proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, realizando consultas e exercendo fiscalização; Visita e assistência técnica aos criadores de animais; Exame clínico, interpretação e diagnóstico; Coleta de material para exame laboratorial; Prescrição e tratamento de animais, promovendo profilaxia; Clínica cirúrgica; Relatório e laudo técnico; Indicação de dieta alimentar para animais; Alimentação, limpeza e higienização de animais; Identificação de animais, através da microchipagem; Controle de vacinação de animais; Elaboração e execução de projetos/programas relacionados ao controle de zoonoses e vetores; Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas e outras atividades correlatas.
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		
--	--	--	-------

“(NR)”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 043/2022

Expediente: 29639/2021

SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que altera a Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado.

A propositura visa unificar os cargos de Médico Veterinário 33 horas semanais, pois atualmente constam 4 cargos semelhantes na Lei Municipal nº 10.079/2016, a saber: dois cargos de Médico Veterinário 33 horas semanais, 01 cargo de Médico Veterinário 30 horas semanais e 01 cargo de Médico Veterinário 40 horas semanais.

O excesso de cargos criados para o mesmo serviço (medicina veterinária), gera inúmeros transtornos na organização administrativa. No caso dos cargos de 33 horas semanais, ambos possuem inclusive mesmo padrão e coeficiente.

Desta forma, a propositura em tela estabelece a extinção de um desses cargos de Médico Veterinário 33 horas semanais, alocando os 03 (três) servidores que o ocupam, no outro cargo de Médico Veterinário 33 horas semanais, sem que ocorra qualquer prejuízo aos servidores.

Como se vislumbra, o que se pretende com a presente propositura é promover a unificação de cargos semelhantes, sem alterar padrão de vencimento ou a carga horária dos mesmos, possibilitando assim a nomeação de servidores nos cargos remanescentes, tendo em vista que para o cargo que será extinto não há mais previsão de realização de concurso público.

Vale ressaltar que o proposto neste projeto de lei não gera impacto financeiro e orçamentário, uma vez que se está apenas a remanejar as vagas existentes para outro cargo de igual remuneração e carga horária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos a apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, conforme dispõe o Art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAJEADO, 07 DE ABRIL DE 2022.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**